



Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES

0020566-89.2004.8.06.0000 - Precatório. Credor: W. S. M.. Credora: W. R. M.. Advogado: Walmyr Magalhaes Junior (OAB: 4444/CE). Advogado: Alfredo Leopoldo Furtado Pearce Filho (OAB: 19596/CE). Advogado: Walmyr Sá Magalhães Neto (OAB: 18997/CE). Devedor: M. de F.. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pag(s). 250, nos termos da decisão administrativa de pag(s). 243. Fortaleza, 4 de agosto de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação nº 185/2021

Total de feitos: 1

Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES

0000329-04.2022.8.06.0000 - Precatório. Credor: A. G. A. A.. Advogado: Fernando Antônio Macambira Viana (OAB: 10743/CE). Advogado: Alexandre Gaspar Albano Amora (OAB: 14891/CE). Devedor: M. de P.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Paraipaba. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Observo que a decisão de páginas 91/93 determinou o cancelamento da presente requisição uma vez que o valor requisitado não guarda nenhuma semelhança com os valores que foram objetos da fase executiva. Referida decisão, conforme certidão de páginas 96/97 foi publicada no dia 29 de junho de 2022. No dia 01º de agosto, decorrido mais de um mês da publicação e do início da contagem do prazo, comparece aos autos da presente requisição Jacinta Ferreira Lima, requerendo a reconsideração da decisão de cancelamento. O pedido não pode, sequer, ser conhecido, uma vez que decorrido o prazo da decisão de cancelamento, além de ter sido formulado por pessoa estranha aos autos, que tratam, em verdade, de crédito de Alexandre Gaspar Albano Amora. Ante o exposto, resta mantida a decisão de cancelamento, por seus próprios fundamentos. Uma vez que já encontra-se decorrido o prazo da referida decisão, determino que comunique-se ao juízo da execução, remetendo cópia desta decisão, bem como da decisão de páginas 91/93 e, ato contínuo, de forma imediata, arquivem-se os autos. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 4 de agosto de 2022. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 186/2021

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL Nº 163/2022

Convocação do Tribunal Pleno

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

I – convocar sessão do Tribunal Pleno para o dia 18 (dezoito) de agosto de 2022, quinta-feira, às 10 horas, a realizar-se por meio de **videoconferência (o mesmo link já utilizado para as sessões do Tribunal Pleno)**, para tratar da proposta orçamentária do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

II - a sessão do Tribunal Pleno ocorrerá sem prejuízo da sessão do Órgão Especial na mesma data, às 13:30 horas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 05 de agosto de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO N.º 95/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA; **OBJETO:** prorrogar por (12) doze meses, com início em 21.11.2022 e término em 21.11.2023, o prazo do contrato cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pela Convenção Coletiva dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, para prestação de serviços continuados, a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário cearense, resguardado o direito à repactuação no momento oportuno, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, tão logo seja concluído o procedimento licitatório para os mesmos serviços; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 1º de agosto de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Des. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Felipe de Albuquerque Mourão e Paula Juliana Chagas Rocha Fernandes.

EXTRATO DO CONTRATO N.º S/N/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Data Company Cursos Profissionalizantes e Idiomas EIRELI; **OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar capacitação em Excel para servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará com recursos decorrentes de empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento BID; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Seleção Direta com recursos e regras do Banco Interamericano de Desenvolvimento; **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 101.972,00 (cento e um mil, novecentos e setenta e dois reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**